



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

Levando em consideração a necessidade de ampliação da infraestrutura física da **Escola Monsenhor José Carlos de Faria**, o Município de Maria da Fé – MG objetiva assegurar condições adequadas para o atendimento da demanda educacional, proporcionando ambientes apropriados, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e educacionais.

Verifica-se que a estrutura atual da unidade escolar não comporta, de forma satisfatória, o número de alunos matriculados, ocasionando limitações na organização das turmas e comprometendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação para fornecimento de materiais destinados à construção de novas salas de aula, conforme especificações técnicas que serão definidas nos documentos pertinentes.

A ampliação da escola mostra-se essencial para possibilitar a adequada organização das turmas, reduzir a superlotação das salas existentes e melhorar as condições de ensino, observando-se as normas técnicas, de segurança e acessibilidade vigentes, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Paralelamente, identifica-se a necessidade de fornecimento de materiais destinados à finalização da parte elétrica do **Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora**, etapa indispensável para garantir seu pleno funcionamento com segurança, eficiência e adequação às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento da infraestrutura educacional e esportiva do Município, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à comunidade.



2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas dos materiais necessários à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria foram definidas com base nos projetos técnicos elaborados para a ampliação da unidade escolar, incluindo os documentos arquitetônicos e complementares pertinentes, bem como nas especificações técnicas correspondentes.

Para a estimativa, foram consideradas as dimensões dos ambientes a serem construídos, os padrões construtivos adotados pela Administração Pública, o levantamento técnico das etapas necessárias à execução dos serviços e os parâmetros de consumo compatíveis com obras de natureza semelhante, cujas memórias de cálculo encontram-se devidamente registradas no processo administrativo.

No que se refere aos materiais destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, os quantitativos foram apurados com base no projeto elétrico existente, nas necessidades de adequação e complementação das instalações, bem como nas exigências das normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança e funcionalidade da estrutura.

Ressalta-se que os quantitativos foram estabelecidos de forma a assegurar compatibilidade entre a demanda apresentada e a adequada execução dos serviços, promovendo a otimização dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, podendo ser detalhados nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação.

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Com base nos valores unitários e totais obtidos por meio de levantamento de mercado, adotando-se metodologia compatível com os parâmetros praticados no setor de fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos destinados à execução de obras públicas, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 794.019,09 (setecentos e noventa e quatro mil, dezenove reais e nove centavos)**.

A estimativa contempla os quantitativos necessários ao fornecimento de materiais destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, bem como os materiais destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, conforme memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e documentos comprobatórios que acompanham o presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo encontram-se devidamente detalhados nos anexos do processo administrativo, podendo, a critério da Administração, ser classificados como sigilosos até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria e no fornecimento de materiais para finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, verifica-se que se tratam de demandas distintas quanto à natureza e finalidade.



Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por meio da divisão em lotes, de modo a permitir maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

O parcelamento não compromete a padronização, a compatibilidade técnica dos materiais ou a execução dos serviços, uma vez que os itens serão previamente especificados nos anexos que integram o presente documento, garantindo uniformidade e observância às normas técnicas vigentes.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto, com a organização por lotes conforme a natureza dos materiais, atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, assegurando melhor gestão dos recursos e adequada execução das demandas administrativas.

5- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conclui-se que os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a presente contratação, a ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, pelo Sistema de **Registro de Preços** destinado ao fornecimento de materiais para a construção de salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, bem como para a finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

O fornecimento dos materiais permitirá a ampliação da infraestrutura física da unidade escolar, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade para o desenvolvimento das atividades educacionais, além de viabilizar a conclusão das instalações elétricas do ginásio poliesportivo, garantindo seu pleno funcionamento e utilização segura pela comunidade.

Considerando a existência de projetos e documentos técnicos que subsidiam a definição dos quantitativos, bem como o levantamento de mercado realizado para composição da estimativa de preços, a realização do procedimento licitatório possibilitará



competitividade, economicidade, eficiência e transparência no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Diante do exposto, declara-se que a contratação é viável e imprescindível para o atendimento das demandas apresentadas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e esportiva do Município de Maria da Fé – MG e para a adequada prestação dos serviços públicos à comunidade.

Maria da Fé, 23 de fevereiro de 2026

Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação